



EDITAL Retificado
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

- Sistema de Registro de Preços -

1.	Regime Legal:	Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006
2.	Modalidade:	Pregão
3.	Formato:	Eletrônico
4.	Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
5.	Modo de disputa:	Aberto
6.	Intervalo entre os lances:	Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais).
7.	Plataforma Eletrônica:	BLL Compras – https://bll.org.br
8.	Data da Sessão Pública:	20/02/2025 17/04/2025
9.	Horário da Sessão Pública:	08h (horário de Brasília/DF)
10.	Exclusividade ME/EPP	Não

Edital na modalidade **Pregão**, no formato **Eletrônico** objetivando o Registro de preços para execução de serviços geológicos para confecção/regularização do processo de outorga de poços artesianos.



- PREÂMBULO -

O Município de São João do Polêsine por meio de sua Prefeita Sra. Jaqueline Maria Schmitz Milanese, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de Execução Indireta por **Empreitada Global** através do **Menor Preço**, através do [Sistema Eletrônico BLL COMPRAS](https://bll.org.br/), no site <https://bll.org.br/>, sendo o julgamento pelos servidores designados pela Portaria nº 039/2025 de 09/01/2025, objetivando o **Registro de Preços para Execução de serviços geológicos para confecção/regularização do processo de outorga, protocolo, encaminhamento e monitoramento junto ao DRH/SEMA/RS, inscrição no sistema SIOUT, dos poços artesianos, compreendendo as adequações construtivas individualizadas para captação de água subterrânea, conforme exigências do Departamento de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, bem como a realização de ensaios, teste de vazão e análise físico, químico e microbiológico, todos padrão outorga, dando cumprimento à Resolução nº 302/2018 alterada pela Resolução nº 333/2019, da CRH/RS e disposições pertinentes, no município de São João do Polêsine/RS, conforme especificações constantes no estudo técnico preliminar e termo de referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.**

A Sessão Pública será realizada por meio do [Sistema Eletrônico BLL COMPRAS](https://bll.org.br/), na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA:	20/02/2025 17/04/2025
HORÁRIO (Brasília/DF)	Cadastramento das Propostas até as 07h59min59s.
	Início da <u>etapa de lances</u> a partir das 09h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://bll.org.br



1. OBSERVAÇÕES:

- 1.1. As propostas devem ser anexados até as **7h59min59s** do dia ****/**/2025 17/04/2025**.
- 1.2. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio **bll.org.br**.
- 1.3. De acordo com o decreto municipal nº 2.742/2022 o município passará a aplicar a inscrição normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos. Desta forma para todos documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.5. O modo de disputa será o aberto, conforme Art. 56, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6. O orçamento da Administração NÃO terá caráter sigiloso.
- 1.7. **Será desclassificada a Proposta que contiver preço maior que o contido no valor de referência obtido pela Administração, adotando o critério de desclassificação tanto para o preço global quanto para o preço unitário de cada item da proposta do licitante.**
- 1.8. Todas referências de tempo citadas no aviso da licitação neste Edital e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.9. A município de São João do Polêsine/RS através do Setor de Compras e Licitações indica o e-mail: compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br como via de correspondência oficial.
- 1.10. Dúvidas relacionadas à operacionalização do *sistema BLL Compras* podem ser sanadas através do telefone **(41) 3097-4600**, ou através do e-mail: contato@bll.org.br
- 1.11. **Para assegurar a clareza e a compreensão do presente edital, serão definidas as siglas utilizadas ao longo do documento, garantindo a correta interpretação dos termos:**
 - 1.11.1. *SIOUT: Sistema de Outorga de Água*
 - 1.11.2. *DRH/RS: Departamento de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul.*
 - 1.11.3. *SEMA/RS: Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul.*
 - 1.11.4. *CRH/RS: Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul.*



2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de preços para execução de serviços geológicos para confecção/regularização do processo de outorga, protocolo, encaminhamento e monitoramento junto ao DRH/SEMA/RS, inscrição no sistema SIOUT, dos poços artesianos, compreendendo as adequações construtivas individualizadas para captação de água subterrânea, conforme exigências do Departamento de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, bem como a realização de ensaios, teste de vazão e análise físico, químico e microbiológico, todos padrão outorga, dando cumprimento à Resolução nº 302/2018 alterada pela Resolução nº 333/2019, da CRH/RS e disposições pertinentes, no município de São João do Polêsine/RS.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estudo técnico preliminar e termo de referência, anexos ao presente edital.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. ~~Valor do objeto: R\$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).~~ **Valor do objeto: R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).**

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>.
- 3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir



- comofirmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



- ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 4.2.** As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 02 (duas) horas após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Comissão Permanente de Licitações ou Agente de Contratação.
- 4.3.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os documentos de habilitação, em até **02 (duas) horas** após a solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitações ou Agente de Contratação, por meio do sistema.
- 4.3.1.** Os documentos referidos no item 4.3 serão solicitados somente após a conclusão da



fase/etapa de lances/disputa e negociação.

- 4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema e/ou pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitações, deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

Observação: O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

- 4.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5. PROPOSTA

- 5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos materiais/serviços ofertados, marca/modelo (conforme o caso), valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega/prestação dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 5.4. **Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “Marca própria”.**
- 5.5. ~~O valor inicial máximo de proposta aceito será de R\$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).~~ **O valor inicial máximo de proposta aceito será de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).**
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível;
- 5.6.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.6.2. Será considerada superestimada, ocasionando a sua desclassificação, as propostas:
- a) ~~cujo valor global exceda o limite de: R\$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), valor este estimado pelo Município.~~ **cujo valor global exceda**



o limite de: R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), valor este estimado pelo Município.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

6.1. As especificações detalhadas bem como o valor estimado dos serviços encontram-se pormenorizadas no estudo técnico preliminar e no termo de referência, anexos a este edital.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade



jurídica do licitante.

- 7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão de Licitações e ou Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
- 8.3. A comunicação entre a Comissão ou Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A Comissão de Licitações e ou Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) conter valor acima do preço de referência (Global e Unitário);
 - b) contiverem vícios insanáveis;
 - c) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



- 9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.6.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6.5. São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.2. Será adotado o modo de disputa **Aberto**.
- 10.3. No **modo de disputa “Aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 10.3.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Licitação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.3.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.7.** No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Licitações e ou o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 .** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital;
- 11.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 11.3 .** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 11.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- 11.5. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão de Licitações e ou Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance



ofertado, que sejam solicitados pela Comissão de Licitações e ou Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital

- 11.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Após a negociação, a Comissão de Licitações ou Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

13.1.1. O prazo que se refere o item 13.1 poderá ser prorrogado por igual período pela Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pela Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação;
- b) a critério da Comissão ou Agente de Contratação.

13.2. A **Proposta Readequada** de preços deverá:

13.2.1. Conter o preço **global e unitários** para a execução dos serviços.

13.2.1.1. o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

13.2.2. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no edital.

13.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

13.3. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6. Poderão ser admitidos, pela Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Recebida a proposta, a Comissão de Licitações e ou o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.3. A Comissão de Licitações e ou o Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação.
- 14.5. Havendo necessidade, a Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.6. O Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.7. A Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.8. Também nas hipóteses em que a Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

- 15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante**



vencedor.

- 15.2.1. Os documentos de habilitação citados no item 15.2. serão solicitados somente após a conclusão da fase/etapa de lances.
- 15.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 15.1 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 horas, após solicitação da Comissão de Licitações e ou do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.
- 15.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 15.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 15.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 15.5. A verificação pela Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 15.6. A Comissão de Licitações e ou o Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitações e ou o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 15.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação dos referidos documentos.
- 15.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 15.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 15.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:
- 15.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome



da matriz;

- 15.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;
- 15.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 15.17, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço <https://bll.org.br>.
- 15.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) *Registro Comercial em caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria*



em exercício.

16.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil - RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, respeitando o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de expedição, sem que outro prazo não houver sido estipulado no próprio documento.

16.3.1.1. Para empresas em recuperação judicial ou falência, poderá ser aceito certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara).



16.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. *Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Empresa e do Profissional Responsável pela mesma (Geólogo ou Engenheiro de Minas, ou outro com atribuições para a execução do objeto, em conformidade com o regulamento do CONFEA/CREA).*

16.4.1.1. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado que não seja o Rio Grande do Sul, será necessária apresentação do Visto no CREA/RS como condição necessária para o ato da assinatura do contrato e não como condição de habilitação.

16.4.1.1.1. O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único documento que ateste o registro tanto da empresa quanto do profissional responsável.

16.4.2. *Comprovação de que o profissional integra os quadros permanentes da empresa licitante, se dará na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio, empregado, etc):*

- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
- b) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- c) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato de prestação de Serviço.

16.4.2.1. Na hipótese de o profissional mencionado não integrar os quadros permanentes da empresa no momento da fase de habilitação do presente processo licitatório, a licitante poderá apresentar **declaração**, assinada conjuntamente pelo profissional e pela própria empresa, atestando sua disponibilidade para a execução dos serviços, caso venha a sagrar-se vencedora do certame. **Importante:** a referida declaração **não** exime a obrigação de a licitante, no momento da assinatura do contrato, comprovar a vinculação do profissional nos termos estabelecidos no item 16.4.2.

16.4.3. *Comprovação de capacidade técnico-profissional emitida em nome do responsável técnico da empresa, integrante do quadro permanente ou contratado, acompanhada do respectivo Certificado de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado perante o órgão competente, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de contrato cujo objeto seja compatível, em suas características, com aquele objeto da presente licitação.*



- 16.4.4. As empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:
- 16.4.4.1. Ata de Fundação;
 - 16.4.4.2. Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
 - 16.4.4.3. Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
 - 16.4.4.4. Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
 - 16.4.4.5. Documentos de eleição de seus administradores;
 - 16.4.4.6. Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
 - 16.4.4.7. Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 16.4.4.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de seus ingressos na cooperativa.
- 16.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data de realização da sessão.
- 16.6. Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- 16.7. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.8. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO**, firmada por contador ou pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.
- 16.9. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador ou pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no



máximo há 12 (doze) meses.

- 16.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 15.21, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 16.10.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 16.10.2. O benefício de que trata o item 16.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 16.10.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 16.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17. DECLARAÇÕES

O licitante deverá anexar na plataforma as seguintes **declarações**, sendo que a falsidade destas sujeitará o licitante às sanções legais:

- a) *Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.*
- b) *Que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.*
- c) *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o Art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.*
- d) *Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o Art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.*



- e) *Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*
- f) *Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*
- g) *Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.*
- h) *Que não possui em seu quadro funcional e societário, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*
- i) *Que não se encontra impedida de licitar ou contratar com o município de São João do Polêsine, conforme Art. 156, III da Lei 14.133/2021 e §4º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.*

Observação: Os documentos de declarações, poderão ser aceitos de **forma conjunta** em um único documento, desde que, contenham **TODAS** as declarações solicitadas no **item 17**.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

18.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

18.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 18.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o



prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do vencedor para assinatura de ata de registro de preços.

20.2. A ARP será formalizada com base nos artigos 82 a 86 da lei 14.133/2021.

20.3. Será registrado o menor preço por lote ou item;

20.4. A não assinatura da ARP dentro do prazo fixado, implicará na exclusão da licitante da mesma, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço



vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.

- 21.2. A Ata de Registro de Preço, publicada no PNCP, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos por parte do(s) licitante(s) vencedor(es).
- 21.3. O registro de preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços, enviada para os licitantes após a homologação da licitação via e-mail indicado na proposta readequada.
- 21.3.1. Os licitantes vencedores deverão **conferir e enviar** a ata de registro de preços devidamente preenchida e assinada para o e-mail:
compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br
- 21.4. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea D da lei 14.133/2021.
- 21.5. Transcorrido o prazo citado no item anterior, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ARP, o valor registrado poderá ser reajustado com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- 21.6. Salvo em caso de prorrogação, a ARP não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente nos termos da lei 14.133/2021.
- 21.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas NÃO obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.1. Após a solicitação formal emitida pela Secretaria competente do município ou nota de empenho, a **Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para início da realização dos serviços.**
- 22.1.1. O prazo que trata o item anterior não poderá ser prorrogado.



23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).

24. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 24.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, estudo técnico preliminar, termo de referência, **cronograma de execução** e em consonância com a proposta de preços;
- 24.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 24.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato/arp;
- 24.5. Arcar com os custos de emissão de ART's **e quaisquer taxas referentes ao DRH.**
- 24.6. Observar durante a execução do(a) Contrato/ARP as normas técnicas aplicáveis ao projeto, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 24.7. Prestar consultoria e orientações sobre as adequações físicas necessária para fins de regularização dos poços já perfurados.
- 24.8. Realizar testes e análises necessários para a execução do(a) Contrato/ARP.
- 24.9. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes do Contrato, bem como encargos previdenciários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la a época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 24.10. Assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer, bem como cumprir as obrigações previstas na legislação específica aplicável, especialmente quando os empregados da Contratada forem vítimas, ainda que o evento tenha ocorrido nas dependências da Contratante;
- 24.11. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção de conexão ou continência;
- 24.12. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele(s) empregado(s) que se negar(em) a usá-los;
- 24.13. Prever toda a mão de obra necessária para garantir à execução do projeto, nos regimes



- contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 24.14. Assumir integral responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução dos serviços relacionados aos seus funcionários, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de salários, seguros contra acidentes, tributos, indenizações e quaisquer outros encargos que venham a ser instituídos por força de lei.
- 24.15. Comprometer-se a apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação dos salários e benefícios devidos aos empregados, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais correspondentes.
- 24.16. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações cometidas por seus empregados no exercício das atividades relacionadas à execução do objeto contratual.
- 24.17. Assumir total responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, comprometendo-se a realizar as devidas readequações sempre que forem identificadas impropriedades que possam comprometer a execução e a finalidade do objeto contratual.
- 24.18. Permitir o livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como aos representantes dos órgãos de controle interno e externo, a todos os documentos e registros contábeis pertinentes.

25. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 25.1. Atestar, nas notas fiscais e/ou faturas apresentadas, a efetiva execução dos serviços contratados, conforme pactuado;
- 25.2. Realizar o pagamento dos valores ajustados, observando os prazos fixados em contrato/arp;
- 25.3. Indicar o local onde deverá ser prestado o serviço;
- 25.4. Fornecer energia elétrica, se necessário.
- 25.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relacionados à execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, à aplicação de sanções e à realização de alterações contratuais;
- 25.6. Disponibilizar as informações e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do contrato;
- 25.7. Comunicar ao representante da CONTRATADA toda e qualquer falta no cumprimento das obrigações contratuais, visando à sua correção em tempo hábil;
- 25.8. Informar à CONTRATADA, de forma imediata e por escrito, qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade identificada na execução dos serviços, fixando prazo para a devida regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.



26. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 26.1. Para fins de pagamento dos serviços elencados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, serão consideradas os serviços efetivamente realizados, desde que previamente autorizadas pela Secretaria competente, não incluindo neste cálculo as despesas com deslocamentos, fretes, alimentação, estadias ou outros que venham a incidir, ao local da efetiva realização do serviço.
- 26.2. O pagamento dos serviços, após sua execução total ou parcial, será efetuado contra empenho, após emissão de Relatório, emitido pelo setor responsável, comprovando a quantidade e a qualidade dos serviços prestados, **em até 15 (quinze) dias corridos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.
- 26.3. Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.
- 26.4. Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços, de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.
- 26.5. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, e de informações relativa à Previdência Social (GFIP) dos empregados utilizados na obra.
- 26.6. Os preços não sofrerão reajustes com periodicidade inferior a um ano, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.
- 26.7. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, a Contratante compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

OBSERVAÇÃO 01: De acordo com o decreto municipal nº 2.742/2022 o município passará a aplicar a inscrição normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos. Desta forma para todos documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

OBSERVAÇÃO 02: Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de imposto de renda.



27. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Obras e Transporte Código: 05.001.001

Ação: 2015

Dotação/Referência: 958

Fonte de Recurso: 15000001

Secretaria Obras e Transporte Código: 05.001.001

Ação: 2015

Dotação/Referência: 959

Fonte de Recurso: 15000001

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme referido no Contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o Art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 26.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 26.2 do presente Edital.
- 28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 28.6. A aplicação das sanções previstas no item 26.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 28.7. Na aplicação da sanção prevista no item 26.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 28.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 26.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 28.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 28.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



- pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 28.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 28.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 26.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 28.14. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 28.15. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 28.16. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todos os dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1019/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021
- 28.17. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE/RS) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

29. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 29.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 29.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência eletrônica através do site <https://bll.org.br/> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 29.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.
- 29.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 29.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitações e ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 29.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações ou Agente de Contratação.
- 30.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 30.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 30.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitações e ou pelo Agente de Contratação.
- 30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- 30.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações ou pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.
- 30.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 30.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: <https://saojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> e <https://bll.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

31. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I	- Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	- Termo de Referência
Anexo III	- Minuta da Ata de Registro de Preços - Cronograma de Execução
Anexo IV	- Minuta da Ata de Registro de Preços
Modelo de Declaração Conjunta, editável:	- https://saojoaodopolesine.rs.gov.br/content/files/upload/ae40810b-074c-48d9-aaea-48b9779f8984.docx

São João do Polêsine, 05 de fevereiro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 01 de abril de 2025.

Jaqueline Maria Schmitz Milanesi
Prefeita Municipal